
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.390, DE 29 DE JUNHO DE 2010.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 23.162.959,69 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", art. 6º, inciso IV da lei Orçamentária nº 7.370, de 30 de dezembro de 2009;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 23.162.959,69 (Vinte e Três Milhões, Cento e Sessenta e Dois Mil, Novecentos e Cinquenta e Nove Reais e Sessenta e Nove Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DESPESA	R\$ DA	VALOR
141012012212776097 - SAGRI	0146	335041		194.500,00
141012060112776231 - SAGRI	0106	449051		350.000,00
552010412612616137 - PRODEPA	0261	449052		236.160,00
732012369512364876 - PARATUR	0261	449052		4.779,00
751012060212294816 - SEPAq	6121	449051		200.000,00
901011012201254576 - FES	0103	339037		430.000,00
901011012201254576 - FES	0103	339039		1.240.000,00
901011012201254580 - FES	0103	319034		326.028,00
901011030111862612 - FES	0103	334041		5.955.966,04
901011030211852610 - FES	0103	319034		222.000,00
901011030211852610 - FES	0103	335041		4.245.545,00
901011030211852610 - FES	0103	339030		615.076,48
901011030211852610 - FES	0103	339039		835.956,00
901011030211881622 - FES	0103	449052		36.000,00
901011030212054331 - FES	0103	339030		300.000,00
901011030311862613 - FES	0103	334041		4.818.119,17
901011030511872615 - FES	0103	339014		191.579,00
901011030511872615 - FES	0103	339030		67.000,00
901011030511872615 - FES	0103	339033		63.200,00
901011030511872615 - FES	0103	339036		33.200,00
901011030511872615 - FES	0103	339039		32.000,00
901011030511872615 - FES	0103	339047		1.200,00

901011033100009037 - FES	0103	339047	386.651,00
901011033112012981 - FES	0103	339047	2.378.000,00
		TOTAL	23.162.959,69

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DESPESA	DA	VALOR
141012060112776231 - SAGRI	0106	339030		350.000,00
141012060112776235 - SAGRI	0146	449051		100.000,00
141012060112776235 - SAGRI	0146	449052		94.500,00
552010412612616137 - PRODEPA	0261	339030		236.160,00
732012369512364876 - PARATUR	0261	339039		4.779,00
751012060212294817 - SEPAq	0101	449051		200.000,00
901011012112534953 - FES	0103	449052		262.384,00
901011012201254534 - FES	0103	339037		1.670.000,00
901011012201254535 - FES	0103	319011		548.028,00
901011030111861376 - FES	0103	444051		1.004.521,13
901011030111861376 - FES	0103	449051		1.360.000,00
901011030111861376 - FES	0103	449052		2.368.045,00
901011030111862611 - FES	0103	334041		1.928.500,00
901011030111862611 - FES	0103	449051		200.000,00
901011030111862611 - FES	0103	449052		2.453.401,00
901011030211851367 - FES	0103	444051		250.000,00
901011030211851367 - FES	0103	449051		1.135.798,19
901011030211851962 - FES	4153	449051		5.000.000,00
901011030211852610 - FES	0103	444051		1.474.501,00
901011030211852610 - FES	0103	444052		330.000,00
901011030211852610 - FES	0103	449039		1.007.464,00
901011030211852610 - FES	0103	449051		408.000,00
901011030211852610 - FES	0103	449052		218.502,04
901011030311862613 - FES	0103	449051		100.000,00
901011033112534954 - FES	0103	339014		3.604,00
901011033112534954 - FES	0103	339030		80.080,00
901011033112534954 - FES	0103	339033		26.172,00
901011033112534954 - FES	0103	339035		11.552,00
901011033112534954 - FES	0103	339036		101.424,00
901011033112534954 - FES	0103	339039		76.070,00
901011033112534954 - FES	0103	339047		16.224,00
901011042212494930 - FES	0103	339014		12.865,00
901011042212494930 - FES	0103	339030		63.082,00
901011042212494930 - FES	0103	339039		9.535,00
901011042212494930 - FES	0103	449052		57.768,33

		TOTAL	23.162.959,69
--	--	-------	---------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de junho de 2010.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.752, de 15/09/2010.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ